

do Alencar da Silva e Rodrigo Sales²⁷
de Lima.

Presente os membros:

Gedeão Rodrigues de Sequeira
Alexandres Marques Brasil
Marcelo Ribeiro Sobrinho
Junio Antônio de Oliveira
Odair Marcos de Figueira

Aos 10 (dez) dias do mês de setem-
bro de 2025. Iniciando a Reunião sob
a presidência do Vereador Gedeão Rodrigues
de Sequeira foi apresentado a seguinte pro-
postura:

Projeto de Lei nº 06/2025, que altera a
Lei Orgânica Municipal instituindo o
artigo 89-A em a nova redação,
e de outras providências.

Após analisado pelos membros presen-
tes nos termos do artigo 35 presente no
Regimento Interno da Câmara Municipal
de Quipapá-PE, ficou deliberado a elo-
bração de um parecer favorável a
aprovação do referido projeto de
Emenda à Lei Orgânica. Em seguida, não
havendo nada mais a tratar foi en-
cerrada a presente Reunião e lavra-
da a presente Ata que será assina-
da pelos membros presentes.

Câmara Municipal de Quipapá em, 10



de Setembro de 2025.

Edson R. S.



Chamado 1º

Abaixo da Reunião de membros das Comissões de Finanças e Orçamento e Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Quipá por meio apreciação da Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 06/2025 de autoria dos Vereadores Maurício Ribeiro; digo: a Emenda 001 ao LDO nº 031 de 31 de junho de 2025

Presenças Os Vereadores:

Gedson Rodrigues de Sequeira
Alexandre Marques Brasil
Marcelo Ribeiro Sobrinho
Turio Flávio de Oliveira
Adriano Moraes de Figueira.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2025 iniciando a Reunião sob a Presidência do Vereador (Presidente) Gedson Rodrigues de Sequeira foi apresentado a seguinte proposição:

Projeto de Emenda nº 03/2025 - Procedente do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre a Emenda a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município em seus



artigos 3, 15, 23, 76, 89, 134 e anexos I do 28
Lei de Diretrizes Orçamentária 2025.

Após analisado pelos membros presentes
nos termos do art. 35 presente no Regimento
Interino da Câmara Municipal de Quipapá,
ficou deliberado a elaboração de um
parecer favorável a aprovação da Lei
do Projeto de Lei nº 11/25. Em seguida, não ha-
vendo nada mais a tratar, foi encerrada
da a presente sessão e lavrada a presen-
te Ata que será assinada pelos membros
Presentes.

Câmara Municipal de Quipapá em, 24 de
Setembro de 2025.



Odeir Moura

Ata da Reunião de membros das Comis-
sões de Finanças e Orçamento e Constitui-
ção e Justiça da Câmara Municipal de
Quipapá para apreciação do Projeto de
Lei nº 011/2025. Procedente do Poder Executivo

Presentes os membros:

Gedeão Rodrigues de Sequeira

Alexandro Jacques Brasil

Marcelo Ribeiro Sobrinho

Junio Flávio de Oliveira

Odeir Moura de Siqueira

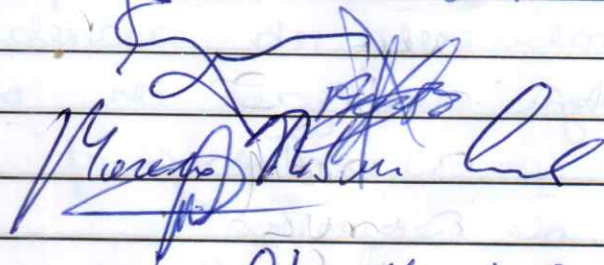


Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2025, iniciando a Reunião sob a presidência do Vereador Gledson Rodrigues de Sequeira foi apresentado da seguinte proposição:

Projeto de Lei nº 033/2025, Proveniente do Chefe do Executivo Municipal, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 com as alterações nos seguintes Artigos 9, 15, 21, 76, 89, 114 e Anexo I da LDO 2025 com a nova redação nos artigos citados.

Após analisado pelos membros presentes nos termos do Art. 35 presente no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaporé, ficou deliberado a elaboração de um parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, não havendo nada mais a tratar foi encerrada a presente Reunião e lavrado o presente Ata que será assinada pelos membros presentes.

Câmara Municipal de Guaporé em, 24 de Setembro de 2025.



Odenilson L. R.

Ata da Reunião de Membros da Comissão de Finanças e Orçamento



29.
e Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Queiporã para a apreciação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 012/2025 de autonomia do Poder Legislativo.

Presentes os membros.

Gedeão Rodrigues de Sequeira
Alexandre Marques Brasil
Marcelo Teodoro Sobrinho
Fúrio Antônio de Oliveira
Odair Marcos de Figueira

nos próximos dias do mês de outubro de 2025. Encaminhado a Reunião sob a Presidência do Vereador Gedeão Rodrigues de Sequeira foi apresentado a seguinte proposição:

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 012/2025 procedente do Poder Legislativo municipal, que altera a Lei Orgânica Municipal instituindo o Art. 18, 19 e 20 com nova redação e dá outras providências.

Após analisado pelos membros presentes no termo do Artigo 35 presente no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Queiporã, ficou deliberado a elaboração de um parecer favorável ao referido Projeto de Emenda à Lei Orgânica. Para cons-

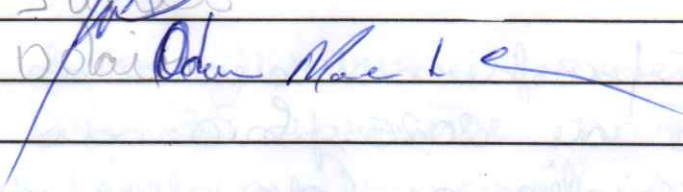


tar, O membro da Comissão de
Finanças e Orçamentos o Vereador Jerin
Stênio de Oliveira vota contra ao
Projeto de Lei. Em seguida, na hora
do modo mais a tratar, foi encer-
rada a presente sessão e louvada
a presente Ata que será assinada pelos
membros presentes.

Câmara Municipal de Quepica em
03 de outubro de 2025.

Assinatura.


Manoel Almeida


Odaide Almeida

